



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 044 /2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra da Nª Srª da Alumieira”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Esgueira

Localização das Atividades:

Largo da Igreja, Mataduchos, Freguesia de Esgueira

Validade:

Dias 31 de março, 01 e 06 de abril de 2024

Horário Autorizado:

1 -Atuação e execução de Musica ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 31 de março (domingo): das 21H30 às 01H00;
- Dia 01 de abril (segunda-feira): das 21H30 às 01H00;
- Dia 06 de abril (sábado): das 21H00 às 01H00.

2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 31 de março (domingo): das 11H00 às 22H00.

3 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 31 de março (domingo): das 15H00 às 22H00;
- Dia 01 de abril (segunda-feira): das 18H30 às 22H00;
- Dia 06 de abril (sábado): das 15H00 às 22H00.



4 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 31 de março (domingo): das 12H00 às 12H15 e das 20H30 às 20H45 e das 23H45 às 23H59;
- Dia 01 de abril (segunda-feira): das 09H00 às 09H15 e das 16H30 às 16H45 e das 18H30 às 18H45 e das 23H45 às 23H59.

5 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro